

Q1.

Estrangeiros residentes também **têm direito ao benefício** do Cupom para Retomada das Condições de Vida?

A1.

Estrangeiros residentes são excluídos, em regra, mas os portadores dos **vistos F-5, F-6 e F-2-4** podem ser incluídos como beneficiários nos seguintes casos.

.....

No caso dos portadores dos vistos F-5, F-6 e F-2-4

Portadores de visto F-5 (residência permanente), F-6 (imigração por casamento) ou F-2-4 (refugiados reconhecidos) podem ser incluídos desde que sejam **segurados do NHIS, dependentes ou beneficiários da assistência médica.**

Q1. Estrangeiros residentes também têm direito ao benefício do Cupom para Retomada das Condições de Vida?

A2. Estrangeiros residentes são excluídos, em regra, mas podem ser incluídos, em caráter excepcional, nos seguintes casos.

.....

No caso de portadores de vistos diferentes dos F-5, F-6 e F-2-4

① Nos casos em que estejam registrados no comprovante de residência junto com, pelo menos, um cidadão coreano, e sejam segurados (com pagamento retroativo) do mesmo plano de saúde que os cidadãos coreanos, ou sejam seus dependentes ou beneficiários da assistência médica.

② Poderá ser considerado elegível mediante contestação, caso seja segurado (com pagamento retroativo) do plano de saúde nacional e possua vínculo familiar, reconhecido pelo Código Civil, com pelo menos um cidadão coreano, mesmo que não esteja registrado no comprovante de residência, sendo dependente ou beneficiário da assistência médica

Q2. O que é uma **contestação ao Cupom para Retomada das Condições de Vida?**

A1. Em determinadas situações, a pessoa **poderá ser considerada elegível** se apresentar uma contestação por meio da **e-Petição do Cidadão "Gukmin Sinmungo"** (online) ou presencialmente no **posto de atendimento local**.

.....

Público elegível para contestação

① Pessoa segurada (com pagamento retroativo) do plano de saúde nacional, **com vínculo familiar, reconhecido pelo Código Civil, com pelo menos um cidadão coreano, mesmo que não esteja registrada no comprovante de residência,** sendo dependente ou beneficiária da assistência médica.

② Pessoa que **adquiriu o direito ao benefício entre a data de referência e o prazo final para contestação (de 18 de junho a 12 de setembro), em razão de aquisição de nacionalidade, mudança de visto, obtenção do direito ao plano de saúde nacional (com pagamento retroativo) ou por outros motivos.**

Q3.

Como posso apresentar uma **contestação** ao **Cupom para Retomada das Condições de Vida**?

A1.

Caso seja elegível para apresentar uma contestação, deverá entregar o **formulário de contestação** e os **documentos comprobatórios no posto de atendimento da sua região (presencialmente)** ou **pelo portal online e-Petição do Cidadão**, entre os dias 21 de julho e 12 de setembro.

.....

Como apresentar a contestação

▶ **Prazo de solicitação:** de 21 de julho a 12 de setembro

▶ **Locais de envio:** e-Petição do Cidadão "Gukmin Sinmungo" (online) ou **posto de atendimento local (presencialmente)**

Q3.

Como posso apresentar uma contestação ao **Cupom para Retomada das Condições de Vida**?

A1.

Caso seja elegível para apresentar uma contestação, deverá entregar o formulário de contestação e os **documentos comprobatórios no posto de atendimento da sua região (presencialmente) ou pelo portal online e-Petição do Cidadão, entre os dias 21 de julho e 12 de setembro.**

.....

Como apresentar a objeção

▶ **Documentos comprobatórios: variam de acordo com a situação (consulte o centro de atendimento)**

- Documento de identificação pessoal (certificado de residência na Coreia, certificado de registro de estrangeiro, cópia do registro de cidadãos coreanos no exterior, entre outros)
- Certificado de elegibilidade ao seguro nacional de saúde ou declaração de início/fim de vínculo
- Documentos que comprovem vínculo familiar, reconhecido pelo Código Civil (certidão de composição familiar, certidão de nascimento, de casamento ou de óbito do requerente ou de familiares)

Q4. O que significa "vínculo familiar, conforme o Código Civil, com um cidadão coreano"?

A1. Estrangeiros residentes devem ter vínculo familiar, reconhecido pelo Código Civil, com um cidadão de nacionalidade coreana e apresentar os documentos comprobatórios.

.....

"Vínculo familiar", reconhecido pelo Código Civil

① Cônjuge; ascendentes; descendentes; e irmãos/irmãs do cidadão coreano

② Cônjuge dos ascendentes ou descendentes do cidadão coreano; bem como os ascendentes; descendentes; e irmãos/irmãs do cônjuge

*Neste caso, é obrigatório residir e compartilhar a mesma moradia e o sustento com o cidadão coreano.

▶ Ascendentes diretos:

pais; avós; bisavós; trisavós; avós maternos; bisavós maternos; tataravós maternos

▶ Descendentes diretos:

filho; filha; neto; neta; bisnetos(as); tataranetos(as)

Q5. Qual é o **valor** do primeiro Cupom para Retomada das Condições de Vida?

A1. Se o estrangeiro residente **for elegível**, o **valor a ser concedido** será definido **de forma idêntica ao dos cidadãos coreanos**, de acordo com o **nível de renda**.

.....

Informações sobre o valor a ser concedido

① O montante **será diferenciado** de acordo com o **nível de renda** do beneficiário.

- ▶ KRW 300.000 para famílias de baixa renda e famílias monoparentais
- ▶ KRW 400.000 para beneficiários do programa de benefício de prestação continuada (BPC)
- ▶ KRW 150.000 para os demais beneficiários

Q5. Qual é o **valor** do primeiro Cupom para Retomada das Condições de Vida?

A1. Se o estrangeiro residente for elegível, o **valor a ser concedido** será definido **de forma idêntica ao dos cidadãos coreanos**, de acordo com o **nível de renda**.

.....

Informação sobre o valor a atribuir

② **Será concedido um valor adicional de acordo com a região**, com o objetivo de promover o desenvolvimento regional equilibrado.

- ▶ KRW 30.000 para residentes fora da região metropolitana (exceto Seul; Gyeonggi; Incheon; e áreas rurais com redução populacional)
- ▶ KRW 50.000 para residentes em áreas rurais com redução populacional (84 municípios)